



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1031

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O  
ESPORTE CLUBE MIRAÍ, CLUBE ESPORTIVO COM SEDE  
NESTA CIDADE DE MIRAÍ - MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Miraf-MG, por seus legítimos represen-  
tantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o **ESPORTE CLUBE MIRAÍ**, CGC-MF nº 17.944.356/0001-86, sociedade civil de direito privado, com sede à Rua João Resende s/nº, nesta Cidade de Miraf-Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf(MG), 10 de abril de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Sérgio Cortines Chiconele  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretário

55 / 40 / 09  
Miraí, 10 / 04 / 95  
às fls. 01 e 02  
registrado no livro 03  
Certifico que o presente documento se encontra

CERTIDÃO